PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.431/2017

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei 1.317 de 04 de julho de 2016, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte meta e prioridade.

- Restituição de Contribuições Previdenciárias a Contribuintes do RPPS.

Função	28				Encargos Especiais
Subfunção		846			Outros Encargos Especiais
Programa			0016		Programa de Previdência Municipal
Projeto				0.079	Restituição de Contribuições Previdenciárias a Contribuintes do RPPS

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2017	R$ 6.000,00	R$ 0,00

- **OBJETIVO:** Restituição de Contribuições Previdenciárias a Contribuintes do RPPS deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal